

RESOLUÇÃO nº 832/2025

Autoria: Maria do Socorro O. Silva (Coíta)

EMENTA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, o "DIPLOMA MULHER DE VALOR", e dá outras providências.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, o "DIPLOMA MULHER DE VALOR", que terá caráter exclusivamente honorífico e simbólico.

Parágrafo único. O Diploma será concedido anualmente pela Câmara Municipal, em sessão solene ou evento público alusivo ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março.

Art. 2º O Diploma se destina a homenagear mulheres que tenham se destacado no Município, ou em Pernambuco, por sua relevante contribuição à defesa dos direitos da mulher, à causa social, cultural, científica, econômica, ou em quaisquer áreas de atuação que promovam a dignidade humana e o desenvolvimento local.

Art. 3º Anualmente, as homenageadas serão indicadas pelos Vereadores, observando-se o limite máximo de 1 (uma) indicação por Vereador proponente, devendo cada proponente apresentar:

I - Curriculum Vitae ou biografia detalhada da indicada, destacando a relevância de sua atuação;

II - Certidão de antecedentes criminais negativos, emitida pelos órgãos competentes;



§ 1º A escolha final das homenageadas será feita pela Comissão da Mulher da Câmara Municipal, dentre as indicadas, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) agraciadas por ano.

§ 2º É vedada a concessão do Diploma a:

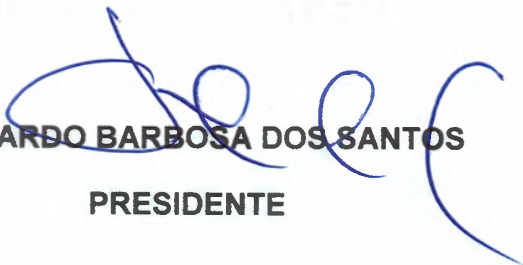
- a) Pessoas condenadas por decisão transitada em julgado, especialmente pelos crimes previstos na Lei Municipal nº 2.718/2019, ou outras condutas que atentem contra a moralidade e o patrimônio público.
- b) Membros ativos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Resolução, limitada à confecção dos Diplomas, correrá à conta das dotações próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento vigente, não implicando aumento de despesa.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, em Ato da Mesa, no que couber, a tramitação e a entrega do Diploma.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 04 de dezembro de 2025.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE